

EDITAL 01/2009

CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, mediante a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e concordância do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, torna pública a abertura do processo de seleção de projetos para a execução de ações socioassistenciais, que visem assegurar o desenvolvimento de serviços e o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, em observância aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8742 de 07/12/93, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS e dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a serem realizadas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, através de:

- I) Co-financiamento aos municípios pernambucanos e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

- II) Financiamento a entidades sem fins lucrativos integrantes da rede socioassistencial de Pernambuco, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a execução de serviços socioassistenciais nos municípios e comunidades pernambucanas, visando atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco social;
- 1.2 Expandir a rede de proteção social em Pernambuco, com a ampliação de metas em projetos existentes e/ou criação de metas em novos projetos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Poderão participar deste processo de habilitação: municípios pernambucanos e consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha e entidades sem fins lucrativos, integrantes da rede socioassistencial de Pernambuco, que tenham as atividades objeto desta seleção como finalidade social;
- 2.2 Os recursos financeiros previstos são oriundos do Governo do Estado, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela abaixo:

| AÇÃO | AÇÃO PREVISTA NO PPA 2009 | CUSTEIO | INVESTIMENTO | TOTAL |
|-------------|--|------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 2593 | Apoio às ações socioassistenciais previstas na LOAS | R\$ 12.277.100,00 | R\$ 2.947.100,00 | R\$ 15.224.200,00 |
| 2987 | PE no Batente - implantar centros de inclusão produtiva | | | |
| 3338 | Co-financiamento das ações do sistema único de assistência social nos municípios de Pernambuco | | | |
| 3345 | Programa Vida Nova - Atendimento de Crianças, Adolescentes e Jovens | | | |
| 3406 | Apoiar a implantação e/ou ampliação de cozinhas comunitárias | | | |
| 3433 | Implantação de medidas socioeducativas em meio aberto | | | |
| 3436 | Municipalização das unidades protetivas da criança e do adolescente | | | |

- 2.3 Os critérios de elegibilidade e distribuição de recursos foram pactuados na Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social – CIB e aprovados pelo CEAS, com a concordância do CEDCA, do CONED e do CONSEA;
- 2.4 Atendendo às recomendações da CIB e dos conselhos, o sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, em caráter transitório, enquanto a Câmara Técnica da CIB realiza estudos para propor alteração de legislação específica que trata das transferências fundo-a-fundo, regulares e automáticas, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 2.5 No caso de convênios municipais, após 90 (noventa) dias da celebração do instrumento, os municípios poderão solicitar recursos adicionais, mediante demonstração de atendimento aos critérios discriminados no anexo 1 e 2 deste

Edital, a serem analisados pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS e pactuados pela CIB.

- 2.6 As Contrapartidas Financeiras dos municípios e das entidades serão obrigatórias e deverão obedecer, no mínimo, às descritas na tabela abaixo:

| PORTE DO MUNICÍPIO | ENTIDADE | PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Pequeno I (até 20.000 hab.) | Todas as entidades | 5% |
| Pequeno II (20.001 até 50.000 hab.) | - | 10% |
| Médio (50.001 até 100.000 hab.) | - | 15% |
| Grande (100.001 até 900.000 hab.) | - | 20% |
| Metrópole (acima de 900.000 hab.) | - | 25% |

- 2.7 Serão também aceitas contrapartidas não-financeiras, devidamente comprovadas, tais como: bens, equipamentos e imóveis, infraestrutura, pessoal contratado em caráter permanente que não sejam vinculados ao projeto em análise, etc. As contrapartidas não-financeiras não excluem a obrigatoriedade da contrapartida financeira.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante solicitação dos conveniados, com no mínimo, (30) trinta dias antes do término do instrumento jurídico.

4. CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATAS / PERÍODO |
|--|-------------------------------|
| Publicação do Edital | 04.02.2009 |
| Apresentação da documentação | De 09.02.2009 a 30.05.2009 |
| Análise da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos | |
| Visita Técnica | |
| Assinatura do Convênio | Até 30.06.2009 |
| Início da Execução | A partir de 02.03.2009 |

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O município ou entidade deverá encaminhar o Projeto (anexo 11) e o Plano de Trabalho (anexo 13) através de ofício do Prefeito ou dirigente da Instituição ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 5.2 A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SEDSDH, até às 17h do dia 30 de maio de 2009, prazo final para entrega dos projetos;
- 5.3 Os convênios com os municípios e entidades deverão ser firmados até 30 de junho de 2009.

6. ANÁLISE PROCESSO DE CONVENIAMENTO

- 6.1 O Projeto e o Plano de Trabalho serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, que após parecer, encaminhará para: (1) aprovação do Secretário Executivo da SEDAS; (2) parecer e preparação de minuta de convênio pela Coordenadoria Jurídica – COJUR; (3) autorização do Secretário da SEDSDH; (4) empenhamento pela Gerência do FEAS; (5) formalização de convênio pela COJUR; e (6) liberação de recursos pelo FEAS.
- 6.2 A SEDSDH celebrará convênio com o município ou entidade nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações;
- 6.3 A não apresentação, pelo município ou entidade, de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado implicará na exclusão do mesmo do processo de co-financiamento do exercício 2009, até a sua regularização;
- 6.4 A constatação de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do convênio, feita pela SEDAS, através da Gerência de Monitoramento e Avaliação - GMA, serão passíveis de suspensão do instrumento convenial e encaminhamento às instituições competentes para as medidas cabíveis.

7. PROJETOS FINANCIÁVEIS

| LINHAS DE FINANCIAMENTO E CO-FINANCIAMENTO | CÓDIGO | ROTEIRO |
|--|----------------|---------|
| Serviços de proteção social básica | SUAS-01-2009 | Anexo 1 |
| Serviços de proteção social especial | SUAS-02-2009 | Anexo 2 |
| PE no Batente (inclusão produtiva de indivíduos e famílias em vulnerabilidade e risco) | SUAS-03-2009 | Anexo 3 |
| Programa Vida Nova (Centros da Juventude - CJ, Centros da Criança e Adolescente - CCA, Centros de Atendimento ao Usuário de Drogas - CAUD) | SUAS-04-2009 | Anexo 4 |
| Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS Regionais | SUAS-05-2009 | Anexo 5 |
| Implantação de cozinhas comunitárias | SUASAN-01-2009 | Anexo 6 |
| Implantação de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes em conflito com a lei | SCA-01-2009 | Anexo 7 |
| Implantação de medidas protetivas de alta complexidade para crianças e adolescentes | SCA-02-2009 | Anexo 8 |
| Inclusão social da pessoa com deficiência | SEAD-01-2009 | Anexo 9 |

- 7.1 As orientações gerais, as metas quantitativas, os resultados esperados, quadros financeiros e demais informações para elaboração dos projetos e dos planos de trabalho estão nos anexos a este edital, conforme tabela acima;
- 7.2 Os municípios e entidades poderão apresentar projetos para todas as linhas de co-financiamento, cabendo à SEDSDH a distribuição das metas, mediante critérios pactuados na CIB e obedecendo ao processo de avaliação e seleção de projetos;
- 7.3 Os critérios adotados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos são os constantes no Anexo 10;
- 7.4 Serão considerados projetos classificados, aqueles com pontuação não inferior a 70 (setenta) pontos de um total de 100 (cem) possíveis, e aprovados, os projetos classificados que obedeçam aos critérios de pactuação e estejam dentro dos limites orçamentários da SEDAS;
- 7.5 A aprovação e/ou classificação dos projetos apresentados não garante, necessariamente, o conveniamento com o Governo de Estado;
- 7.6 A distribuição das metas levará em consideração a micro-regionalização do Estado através das regiões de desenvolvimento – RD, bem como o porte dos municípios;

7.7 Serão considerados prioritários os projetos que atendam aos seguintes critérios:

- destinados aos municípios do semi-árido pernambucano que estejam no grupo de maior vulnerabilidade social (anexo14);
- voltados às comunidades de maior incidência de crimes violentos letais intencionais, definidas no Pacto pela Vida (anexo 15);
- que reduzam a quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade e riscos, promovendo a sua emancipação social, tais como inclusão produtiva para redução de dependência de programas de transferência de renda;
- que atendam a comunidades tradicionais, tais como indígenas e quilombolas; e
- que contemplem inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 8.2 A divulgação das atividades desenvolvidas pelos municípios e entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e Municipal ou entidade, em igual tamanho e proporção;
- 8.3 Os projetos financiáveis devem corresponder a metas adicionais àquelas já existentes e já financiadas pelos municípios e entidades;
- 8.4 Todos os projetos deverão ser aprovados pelos conselhos municipais referentes à sua área de abrangência, além da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS e a municipalização das atividades;
- 8.5 Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sedsdh.pe.gov.br e na sede da SEDSDH, com a Gerência de Planejamento, Projetos e Capacitação – GPPC (Sra. Paula Vanusa), sita à Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelos telefones 3183-3045 e 3183-3042.

Recife, 04 de fevereiro de 2009

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos